



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 308/94

Súmula: AUTORIZA A VENDA DO VEÍCULO CHEVROLET
MONZA, ANO DE FABRICAÇÃO 1989, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

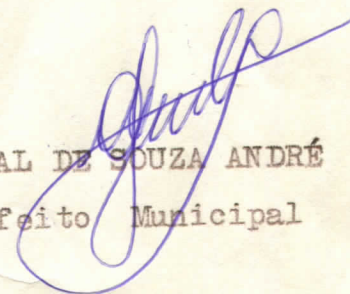
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a VENDER, mediante Licitação, o veículo Chevrolet MONZA, modelo SL/E 1.8 - ano de fabricação 1989, pertencente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º) - O veículo referido nesta Lei, só poderá ser vendido por preço superior a CR\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros Reais), valor dado pela Comissão de avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 30 de março de 1994


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
Prefeito Municipal